



RESOLUÇÃO SS 0004/2010 DE 26 DE AGOSTO DE 2010

Resolve determinar a suspensão das atividades físicas na Rede Municipal, Estadual, Privada e Assistencial (creches, educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e superior), determinar esclarecimento a população em geral dos efeitos do ar seco e poluído, bem como recomendar a população em geral as medidas de proteção.

Paulo Eugenio Pereira Junior, Secretário Municipal de Saúde de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, no Código Sanitário do Estado de São Paulo, no Código de Saúde do Estado de São Paulo, na Lei Orgânica do Município e legislação municipal vigente, e na qualidade de Autoridade Sanitária Máxima do Município:

Considerando que a baixa umidade do ar provoca o aumento das internações e mortalidade por insuficiência respiratória;

Considerando que a baixa umidade do ar tem ainda como efeitos o ressecamento de mucosas do nariz e garganta; nariz entupido ou com sangramento, espirros, tosse, aumento de risco de infecções respiratórias, irritação nos olhos por ressecamento com vermelhidão, ardência, sensação de areia nos olhos, coceira e aumento das conjuntivites alérgicas;

Considerando que é recomendado pelas sociedades médicas a suspensão de atividades físicas nos horários mais críticos (das 10h00 às 17h00);

Considerando ainda, a baixa umidade do ar tem sido fator de aumento no número de atendimentos nas Unidades de Saúde e Hospitais por doenças respiratórias agudas ou por piora das doenças respiratórias crônicas como asma e doença pulmonar obstrutiva crônica (DOPC);

Resolve:

Art. 1º - Determinar a Secretaria Municipal da Educação, à Diretoria Regional de Ensino, bem como à Rede privada e Assistencial de Ensino (creches, educação infantil, ensino fundamental, médio e superior) a suspensão de toda e qualquer atividade física aos alunos no horário compreendido das 10h00 às 17h00, considerados os mais críticos, a partir do dia 30 de agosto de 2010 até determinação contrária.



Art. 2º - Determinar o esclarecimento à população dos efeitos mais comuns do ar seco poluído:

- a) Ressecamento de mucosas do nariz e da garganta;
- b) Nariz entupido ou com sangramento, espirros, tosse, dificuldade de respirar, rinite e crises de asma;
- c) Aumento do risco de infecções respiratórias;
- d) Piora das doenças respiratórias pré-existentes como asma, bronquite, rinite, enfisema, dentre outras.
- e) Ressecamento da pele;
- f) Irritação dos olhos por ressecamento com vermelhidão, ardência, sensação de areia nos olhos, coceira e aumento das conjuntivites alérgicas;

Art. 3.º - Recomendar à toda a população que tome as seguintes medidas para se proteger:

- a) Evitar exercícios físicos e intensos, principalmente em vias de grande movimento;
- b) Se for idoso ou portador de doenças respiratórias ou do coração, evitar exercícios ainda que moderados ou intensos em qualquer local;
- c) A não ser que haja contra indicação médica, beber maior quantidade de líquidos, especialmente se for criança, idoso ou se costuma permanecer em locais com ar condicionado;
- d) Evitar aglomerações e manter arejados os ambientes internos da casa e do trabalho, evitando cortinas e carpetes que acumulem poeira;
- e) Não tomar banho com água muito quente pois provoca o ressecamento da pele;
- f) Utilizar na medida do possível, hidratante e protetor labial;
- g) Limpar a casa com pano úmido;
- h) Umidificar o ambiente com toalhas molhadas, recipientes com água, rega de jardins e outros;



- i) Utilizar excepcionalmente umidificadores de ar, o que deve ser feito por curtos espaços de tempo (01 a 02 horas) e assim que possível arejar o local para evitar a proliferação de fungos e ácaros. É preciso lavar e secar bem o aparelho após a sua utilização.

Art. 4º - Conclamar a comunidade escolar, para que participe do processo de disseminação das medidas de proteção dos efeitos provocados pelo ar seco e poluído na forma disposta nos artigos anteriores e a contribuição para a melhoria da qualidade do ar.

Art. 5º - Orientar as pessoas com os sintomas descritos no artigo 2º que procurem os serviços de saúde do Município.

Mauá, 26 de agosto de 2010.

Paulo Eugenio Pereira Junior
Secretário de Saúde.